

Decreto Legislativo
S. 3913/11



FOLHA N. 001
DATA 05/08/2011
RUBRICA felix

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 910/2011

Interessado: Vereador Ilmir Fernando de A. Castiglioni
Proj. Decreto Legislativo nº 039/2011

Assunto: Concede Título de Cidadão Colatiniense
ao Senhor Anderson Braga de Paula

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



D.L.
1.393

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 05/08/2011
RUBRICA felix

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2011

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

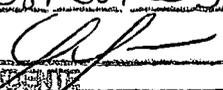
Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao Senhor **HANDERSON BRAGA DE PAULA** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

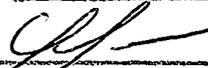
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de agosto de 2011.


Olmir Fernando de Araujo Castiglioni
Vereador

P R O J E T O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>910</u>	Fis. <u>—</u>	Livro <u>—</u>
	Colatina <u>05</u> de <u>08</u> de <u>2011</u>		
	Funcionário <u>felix</u>		
	Data	Rúbrica	
Director			
Presidente			

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/08/2011

~~PRESIDENTE~~

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 08/08/2011

~~PRESIDENTE~~

Currículo

003
DATA 05/08/2011
RUBRICA *[assinatura]*

Nome : Handerson Braga de Paula

Casado com: Renilda aparecida Berti Braga de Paula

Filhos: Thayná Berti Braga de Paula e David Berti Braga de Paula.

Nascido em 29/11/1966, Cidade Nova Venécia ES;

Graduação: Administração de Empresa, Colégio Americano Batista;

Incorporação Militar 26/10/1986.

Cursos Militar:

Formação de Soldado, formação de Sargentos, Aperfeiçoamento de Sargento;

Agentes de Socorros de Urgência com a carga horária de 120 h (cento e vinte horas);

Técnico em Emergências Médicas com a carga horária de 1. 500h (mil e quinhentas horas);

Vistoria Técnica;

-- Competência Administrativa.

Atuação Militar:

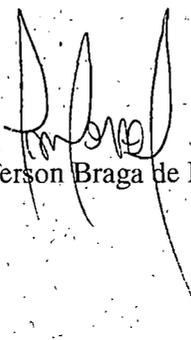
Chefe de Equipe de Busca Salvamento.

Chefe de Equipe de Resgate.

Chefe de Patrimônio do Corpo de Bombeiros;

Cargo 2º Tenente BM,

--- Função Chefe da SAT (Seção de Atividades Técnicas) do Município de Colatina.


Handerson Braga de Paula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO ANTONIO MARIA

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CARAPINA
 MUNICÍPIO DA SERRA — COMARCA DE VITÓRIA — ESTADO DO ESP. SANTO

Antonio Maria Soares Fernandes

TITULAR

C A S A M E N T O N O 1.875

ANTONIO MARIA SOARES FERNANDES,
 Oficial do Registro Civil do
 Distrito de Carapina, Município da
 Serra, Comarca de Vitória, Capital
 do Estado do Espírito Santo, por
 nomeação na forma da lei, etc.

<<<< ≡ >>>>

C E R T I F I C A que à folha 035, do livro número B-16 de REGISTRO DE CASAMENTO, verifiquei constar que no dia 30 de julho do ano mil novecentos e noventa e três (1.993), foi feito o casamento de Handerson Braga de Paula e Renilda Aparecida Berti, contraído perante o cidadão Eliezer Borré, Juiz de Paz, conforme Ato 882/92, publicado do Diário da Justiça de 16/04/92, e as testemunhas Robson Dias dos Santos e Maria da Penha Berti. Ele, Handerson Braga de Paula, nascido em vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), em Município de Nova Venécia-ES, de nacionalidade brasileira, de profissão militar, estado civil solteiro, filho de Jair Braga e de Dã Adeir Ribeiro de Souza. Ela, Renilda Aparecida Berti, nascida em seis (06) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), em Córrego Bonito, Município de Colatina-ES, de nacionalidade brasileira, de profissão secretária, estado civil solteira, filha de Luiz Berti e de Dã Margarida Moreira. A contraente em virtude do casamento, passou a assinar-se Renilda Aparecida Berti Braga de Paula. Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil. O regime do casamento é o da Comunhão Parcial de Bens. Observações: não há. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Carapina, 30 de julho de 1993

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ANTONIO SOARES FERNANDES
 Tabelião

Cartório ANTONIO MARIA
 TABELIONATO REGISTRO CIVIL

Antonio Maria Soares Fernandes
 TABELIONATO REGISTRO CIVIL



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.393/2011

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao Senhor **HANDERSON BRAGA DE PAULA**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 08 de Agosto de 2011.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


-SECRETÁRIO-